



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90412/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para o **ITEM 2**, aplica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, em atenção à justificativa disposta no **item 25.1** do Termo de Referência (0064816441).

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2025, às 10h00 (horário de Brasília) , no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/10/2025 .
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

OBJETO:

Registro de Preço para a aquisição de materiais do tipo Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 98.932,56 (noventa e oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não se aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 20.2. do Termo de Referência</u>. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 20.4. do Termo de Referência</u>. 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 20.3 do Termo de Referência</u>. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 20.5. do Termo de Referência</u>. 		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?		
RESERVA COTA ME/EPP?		
Apenas item 02		NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		MODO DE DISPUTA
Menor Preço		Aberto
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS: <ol style="list-style-type: none"> 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024) 		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria nº 194/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 05 de agosto de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90412/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição** de materiais do tipo Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição do Objeto	CATMAT	Marca de Referência (podendo ser essa equivalente de qualidade igual ou superior)	Unid. de Medida	Quant.
01	ACÚCAR, apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	603269	Itamarati, Doce Dia, Barralcool, ou Mestre Cuca ou similar	PACOTE	1000

Item	Descrição do Objeto	CATMAT	Marca de Referência (podendo ser essa equivalente de qualidade igual ou superior)	Unid. de Medida	Quant.
02	CAFÉ torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, no mínimo 90% Robusta Amazônico, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, pacotes de 500g , 1 ^a qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	463571	ComCafé, Café Queninho, Don Bento, Café da Luz, Selva Café ou similar	PACOTE	2000
03	BOLACHA DE MAISENA, unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 200 g, características adicionais: produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	630188	Nestle ou Mabel ou Marilan ou similar	PACOTE	200

Item	Descrição do Objeto	CATMAT	Marca de Referência (podendo ser essa equivalente de qualidade igual ou superior)	Unid. de Medida	Quant.
04	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker tradicional: pacote de 400g cada, produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. características adicionais: produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	625251	Nestle ou Mabel ou Marilan ou simila	PACOTE	200
05	Milho para Pipoca, 500g,	462123	Yoki ou Zaeli ou Sinhá	PACOTE	600
06	Refresco Solúvel Instantâneo, com açúcar, Sabores variados (uva, morango, manga, caju) - 1kg	628009	-	PACOTE	192

Os produtos deverão ter validade superior ao 07 (sete) meses, a contar da data de entrega.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

20. DA GARANTIA:

Todos os itens ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 13.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de

despesa do órgão requerente:

Do reajuste e rescisão contratual:

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

O reajuste a que se refere este tópico irá ocorrer em conformidade ao estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Da extinção contratual:

O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o princípio da segregação de funções.

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

Modelo de execução do objeto

Do Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

Da Forma de Entrega:

A entrega ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração mediante Ordem de Fornecimento, com margem de flexibilidade.

A entrega se dará de acordo com as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Do Prazo de Entrega:

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do prazo da entrega.

As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito neste termo correrão o risco da perda do direito de análise.

As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

O recebimento se dará da seguinte forma:

Recebimento Provisório: num prazo de 03 (três) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento Definitivo: no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas.

O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DO PAGAMENTO:

Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento/no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue.

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega do objeto, comprovando a execução do objeto contratado.

A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e documentos constantes neste TR.

Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Fornecimento/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega do objeto, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos objetos oferecidos.

A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ,
que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de
Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno
Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14
de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DA CONTRATADA:

Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

Realizar a entregar dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre

tudo e qualquer dificuldade encontrada;

Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

Caso haja substituição, essa deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis.

Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 22.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DA CONTRATANTE:

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

Fiscalizar a execução do contrato;

Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/entrega, determinando a imediata correção;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

Riscos e Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Com base no **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016**, que define critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições, ao adquirir **gêneros alimentícios** como **café, pipoca e suco solúvel**, podemos identificar alguns riscos ambientais que incluem:

Uso de Embalagens Descartáveis:

Muitas embalagens de alimentos, especialmente as de plástico, podem contribuir para o aumento de resíduos, caso não sejam adequadamente gerenciadas após o uso.

Desperdício de Alimentos:

O fornecimento de produtos com prazos de validade curtos ou em quantidades maiores que a necessária pode resultar em desperdício de alimentos, o que gera impactos negativos tanto no meio ambiente quanto na economia.

Impacto da Produção Alimentar:

Alguns processos de produção, como os utilizados no cultivo de café e na fabricação de suco solúvel, podem consumir grandes quantidades de recursos naturais, como água e energia, e gerar emissões, se não forem realizados de maneira sustentável.

Medidas Mitigadoras:

Para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição desses produtos, adotaremos as seguintes medidas:

Promoção do Uso de Embalagens Sustentáveis:

Sempre que possível, os **fornecedores** serão incentivados a optar por **embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, buscando reduzir o impacto ambiental das embalagens plásticas. A ideia é buscar uma solução que seja prática, sem exigir mudanças drásticas, mas que aos poucos favoreça materiais mais sustentáveis.

Planejamento para Redução de Desperdício:

A SEAS se comprometerá a planejar as quantidades de alimentos com base na demanda, visando evitar o desperdício de **alimentos e bebidas**. Além disso, para garantir que os produtos sejam consumidos dentro do prazo de validade, será priorizada a aquisição de itens com prazos mais longos para garantir o uso eficiente dos recursos.

Apóio à Produção Sustentável:

Para produtos como **café**, será dada preferência ao **café robusta amazônico** proveniente da agricultura familiar local. A certificação de rastreabilidade é importante e será fortemente recomendada como uma forma de assegurar que o produto foi produzido de maneira ambientalmente responsável.

Gestão Consciente dos Resíduos:

Os fornecedores serão encorajados a adotar **boas práticas de gestão de resíduos**, como separar materiais recicláveis e destinar corretamente as embalagens e sobras de alimentos. A SEAS promoverá um acompanhamento flexível para garantir que os resíduos sejam tratados adequadamente, mas sem uma abordagem excessivamente rígida, focando mais na conscientização e melhoria contínua.

Do valor máximo estimado unitário e global da contratação:**4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 10.7. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18 do Anexo I - Termo de Referência:

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO e cooperativa:

Forma de Consórcio:

É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

Sociedades Cooperativas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.

Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 16 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances:

16. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

A proposta deverá acompanhar nome, endereço do hotel onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, incluindo serviços, treinamento, custos diretos e indiretos, além de encargos decorrentes de impostos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis.

A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.

Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 10.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

Do modo de disputa:

O modo de disputa deste certame será **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI N° 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que

se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar

a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 16 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será

considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP-P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 20.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 20.5. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A certificação de capacidade técnica **será dispensada** nessa contratação em virtude do Art.37, alínea XXI, da CF, de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

OUTRAS DECLARAÇÕES:

Apresentar a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o solicitado no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Apresentar a certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Apresentar a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO e HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata

de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 25 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme estabelecido no item 18 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência:

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
23001	1.500.0.00001	1015	2087	33.90.30

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, os previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 10.4.5

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 01 (uma) unidade de medida, conforme item 10.10:

Do quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento:

O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (unidade, kit, diária), exceto quando houver uma quantidade mínima específica indicada na descrição de cada item deste instrumento.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições

mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Modelo de Minuta de Contrato (0064816441);

ANEXO II - SAMS (0062898508);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0063378233);

ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0065388765 - 0065396093);

ANEXO V - Análise de Risco (0058738222).

Porto Velho-RO, 20 de Outubro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025

Elaborado por:

Ivanilde Costa Aguiar

Membro da Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 21/10/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065387737** e o código CRC **C9A8A46A**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.001716/2025-01

SEI nº 0065387737



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
- 1.2. Unidade solicitante: Gerência de Almoxarifado e Patrimônio / SEAS-GAP

2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a [Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#) e o [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#).

2.2. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Será adotado, ainda, o Sistema de Registro de Preços (SRP), com base no art. 116, inciso II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de Preço para a aquisição de materiais do tipo Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses.

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Quadro descritivo:

Item	Descrição do Objeto	CATMAT	Marca de Referência (podendo ser essa ou equivalente de qualidade igual ou superior)	Unid. de Medida	Quant.
01	AÇÚCAR, apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	603269	Itamarati, Doce Dia, Barralcool, ou Mestre Cuca ou similar	PACOTE	1000
02	CAFÉ torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, no mínimo 90% Robusta Amazônico, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, pacotes de 500g , 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	463571	ComCafé, Café Queninho, Don Bento, Café da Luz, Selva Café ou similar	PACOTE	2000
03	BOLACHA DE MAISENA, unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 200 g, características adicionais: produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	630188	Nestle ou Mabel ou Marilan ou similar	PACOTE	200
04	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker tradicional: pacote de 400g cada, produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. características adicionais: produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	625251	Nestle ou Mabel ou Marilan ou simila	PACOTE	200
05	Milho para Pipoca, 500g.	462123	Yoki ou Zaeli ou Sinhá	PACOTE	600

06	Refresco Solúvel Instantâneo, com açúcar, sabores variados (uva, morango, manga, caju) - 1kg.	628009	-	PACOTE	192
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---	--------	-----

4.2. Os produtos deverão ter validade superior ao 07 (sete) meses, a contar da data de entrega.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente demanda tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de consumo rotineiro, como café, açúcar, biscoitos, refrescos e milho para pipoca, destinados à manutenção das atividades internas e ao atendimento ao público nas unidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), incluindo suas unidades descentralizadas.

5.2. A média de consumo anual foi calculada com base nos registros extraídos do Sistema de Gestão de Almoxarifado (SGA), considerando os dados do exercício anterior, o que demonstra a regularidade e previsibilidade da necessidade. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 7 (sete) meses a partir da data de entrega, garantindo o adequado consumo dentro do prazo e a integridade dos estoques.

5.3. Com base no exposto no Processo SEI nº 0026.007688/2024-46 e considerando a natureza do **Programa Rondônia Cidadã**, que visa levar serviços essenciais do governo a locais remotos e de difícil acesso, os itens **milho de pipoca** e **refresco solúvel instantâneo** são para visar o bem-estar da população atendida durante a execução das atividades programadas.

5.4. O programa oferece uma ampla gama de serviços à população, como emissão de documentos (nova identidade), consultoria jurídica, atendimentos médicos e orientações relacionadas ao INSS. Nesse contexto, os itens mencionados são necessários para garantir o conforto e bem-estar dos cidadãos durante o atendimento, especialmente em regiões onde a acessibilidade a serviços de alimentação e bebidas pode ser limitada.

5.5. A presença desses produtos no contexto do programa não só contribui para a melhoria da experiência dos cidadãos atendidos, como também reforça o compromisso do governo em oferecer uma assistência completa e humanizada, considerando as necessidades básicas da população em áreas distantes.

5.6. Portanto, a inclusão desses itens na execução do programa é essencial para garantir que as ações aconteçam de forma eficiente e para assegurar que o atendimento seja conduzido com o devido cuidado e atenção à saúde e bem-estar dos participantes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O café a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e legais, com foco em garantir a qualidade, segurança alimentar e rastreabilidade do produto:

- Qualidade do Café: O café deverá ser torrado e moído, com qualidade mínima superior, contendo no mínimo 90% de grãos robusta amazônico. A utilização de grãos robusta amazônico é uma exigência em consonância com a Lei Estadual nº 5.804/2024, que prioriza o uso de café proveniente da agricultura familiar local e busca fortalecer a produção regional de forma sustentável..
- Certificação de Qualidade e Rastreabilidade: Para assegurar a qualidade e a rastreabilidade do café, será exigido o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café

(ABIC) ou selo equivalente reconhecido nacionalmente. O selo ABIC é amplamente utilizado para garantir que o café esteja em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos para o mercado, além de assegurar que o produto foi produzido dentro dos critérios de rastreabilidade e segurança alimentar.

6.2. **Caso o fornecedor apresente outro selo de certificação que comprove a rastreabilidade do café desde a sua origem até o produto final, este selo será igualmente aceito, desde que seja reconhecido por entidades competentes e atenda aos mesmos critérios de rastreabilidade e qualidade.**

6.3. Justificativa para a Exigência do Selo ABIC ou Selo Semelhante

6.4. **A exigência do selo ABIC, ou de selo semelhante, visa garantir a rastreabilidade do café**, um fator crucial para assegurar que o produto atenda aos padrões de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade. A rastreabilidade é fundamental para garantir que o café fornecido tenha origem verificável, permitindo a identificação da sua trajetória desde a produção até o consumidor final. Isso é especialmente importante para garantir que o produto esteja em conformidade com as exigências legais e ambientais, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

6.5. **A Lei nº 14.133/2021 estabelece princípios de sustentabilidade nas contratações públicas**, exigindo que as aquisições **sejam realizadas de forma a minimizar impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos naturais**. Ao exigir a rastreabilidade do café, busca-se garantir que o produto atenda a esses princípios, evidenciando que ele foi produzido de maneira responsável, **com práticas agrícolas sustentáveis que respeitam o meio ambiente**, a saúde pública e a economia local.

6.6. Além disso, a rastreabilidade assegura a transparência nas aquisições públicas, permitindo a verificação da origem do produto, o que é particularmente relevante no contexto da política pública de incentivo à agricultura familiar e à produção local. Dessa forma, o selo ABIC ou outro selo equivalente é uma ferramenta essencial para garantir que a contratação esteja em total conformidade com os requisitos de qualidade e os princípios de desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021

6.7. Não será necessário amostras para o objeto em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Problema a Ser Resolvido:

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para as suas unidades, incluindo a sede administrativa e as 10 regionais, a Casa do Ancião, a Casa dos Conselhos e o Almoxarifado Central. Esses itens alimentícios, como açúcar, café, bolachas, biscoitos, milho para pipoca e refrescos solúveis, são consumidos regularmente por servidores e usuários das unidades da SEAS. A principal questão a ser resolvida é assegurar que esses produtos sejam fornecidos de maneira contínua, com a qualidade e a quantidade adequadas, sem interrupções no abastecimento e atendendo às exigências legais e sanitárias.

7.2. Melhor Solução:

A solução proposta é a contratação de um fornecedor especializado para garantir a entrega contínua e regular dos alimentos necessários, com base nas quantidades estimadas a partir do consumo histórico da SEAS. Para garantir a transparência e a economicidade, o critério de julgamento será o menor preço por item, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, assegurando que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as normas de qualidade, validade e segurança alimentar exigidas.

Uma parte importante dessa solução é a conformidade com a Lei Estadual nº 5.804/2024, que prioriza a aquisição de café robusta amazônico proveniente da agricultura familiar local, alinhando-se com as políticas públicas de incentivo à produção local e ao fortalecimento da economia regional.

7.3. Exigências Técnicas e Operacionais:

A solução inclui a entrega regular dos gêneros alimentícios, que devem atender a normas de segurança alimentar e à legislação vigente. Cada produto deverá apresentar uma validade mínima de sete

meses a partir da data de entrega, garantindo que os alimentos sejam consumidos dentro do prazo de validade. As entregas serão feitas conforme um cronograma acordado, com o objetivo de não interromper o funcionamento das unidades da SEAS e de garantir o abastecimento contínuo.

A logística de entrega está estruturada para que os produtos sejam entregues até 30 dias corridos após a Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central da SEAS em Porto Velho, RO. O acompanhamento do fornecimento será feito pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (SEAS-GAP), que ficará responsável por monitorar o cumprimento das condições contratuais e por verificar as entregas de acordo com as especificações e a quantidade estipulada.

Embora não se trate de bens duráveis, a solução exige que o fornecedor esteja disponível para resolver rapidamente quaisquer problemas com os produtos entregues, como a troca de itens danificados, com validade vencida ou fora das especificações acordadas. O fornecedor deverá realizar essas trocas dentro de um prazo máximo de sete dias úteis após a notificação.

7.4. **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A viabilidade da solução foi analisada considerando o histórico de consumo registrado no Sistema de Gestão de Almoxarifado (SGA), o que permitiu estimar com precisão as quantidades necessárias de cada item alimentício para cobrir a demanda das unidades da SEAS por 12 meses. A análise de custos também foi realizada, e os preços dos itens contratados estão compatíveis com as condições de mercado, garantindo que o valor total da contratação não ultrapasse o limite de R\$ 1.000.000,00, o que dispensa a necessidade de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A solução é financeiramente viável e está dentro do orçamento previsto para o exercício de 2025, conforme o Plano Plurianual (PPA 2024-2027) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

7.5. **Manutenção e Assistência Técnica:**

Como o objeto da contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios, não há necessidade de manutenção técnica em termos convencionais, como no caso de equipamentos ou sistemas. No entanto, o fornecedor será responsável por assegurar a qualidade dos produtos até a entrega final. Caso algum produto apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações, o fornecedor deverá providenciar a substituição do item em até sete dias úteis, sem custos adicionais para a SEAS.

7.6. **Resultados Esperados:**

O principal resultado esperado é a continuidade do fornecimento dos alimentos necessários para as atividades da SEAS e de suas unidades externas, garantindo que os servidores e o público atendido tenham acesso a produtos alimentícios de qualidade e dentro dos padrões exigidos pela legislação. Além disso, o contrato contribuirá para a eficiência da gestão pública, ao permitir que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e com transparência.

Com a adoção dessa solução, espera-se também que a SEAS atenda plenamente à legislação estadual e federal, como a priorização da compra de café robusta amazônico, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar local e a sustentabilidade na aquisição de produtos.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E A PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

8.1. A pretendida aquisição encontra respaldo institucional, alinhado com o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com previsão no Plano Plurianual - PPA-2024-2027 e encontra-se dentro do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, cujo objetivo é o atendimento de nossos colaboradores, fornecedores e a população em geral.

8.2. A pretensa aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PCA 2025 - 926200 - da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP sob Id. PCA PNCP: 09317468000189-0-000001/2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/09317468000189/2025/1>);

8.3. Identificador da Futura Contratação: 926200-46/2025.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A pesquisa de mercado e a estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente licitação correrá mediante sistema de registro de preços.

Da opção pelo sistema de registro de preços:

10.2.1. Justifica-se a utilização do sistema de registro de preços por demonstrar ser mais conveniente a aquisição parcelada dos itens, tanto por não haver disponibilidade de espaço físico para armazenamento total dos bens, quanto pela natureza da necessidade, que prevê entregas eventuais e futuras.

10.2.2. A utilização do SRP para o objeto em questão está pautada no art. 116, II, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, *in verbis*:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

10.2.3. Da ata de registro de preços:

10.2.4. O órgão gerenciador da ata será a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

10.2.5. O único órgão participante da ata é a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

10.2.6. A ata terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.2.7. Na ocasião da prorrogação da ata de registro de preços os quantitativos serão renovados em sua totalidade.

10.2.8. Não se admitirá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, uma vez que a opção por contratar apenas um fornecedor/prestador está fundamentada na necessidade de uniformidade na execução do objeto, centralização da gestão contratual e garantia da padronização dos resultados esperados, sendo, portanto, incompatível com o registro múltiplo de fornecedores.

10.2.9. A prorrogação e a eventual renovação dos quantitativos registrados visa assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas, evitando descontinuidade na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens, resguardando o interesse público e promovendo a eficiência, a economicidade e o planejamento das contratações, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

10.2.10. Ressalta-se que a possibilidade de prorrogação e renovação deverá estar previamente prevista no edital e na ata de registro de preços, observando-se os limites legais e as orientações normativas vigentes.

10.3. Da utilização da Ata:

10.3.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.3.3. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de

Preços.

10.3.4. A eventual adesão deverá ocorrer em conformidade com a previsão do art. 124. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.3.5. Os limites globais e individuais para adesões à Ata de Registro de Preços são os previstos nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Do modo de disputa:

10.4.1. O modo de disputa deste certame será **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa.

10.5. Da intenção de registro de preços - IRP:

10.5.1. Fica **autorizada** a utilização da intenção de registro de preços, nos moldes do art. 117 do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

10.6. Das obrigações do órgão gerenciador e da detentora da ata:

10.6.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata, bem como as obrigações da detentora da ata serão aquelas estabelecidas pela SUPEL, no edital da licitação, regimento interno ou documento equivalente, uma vez que cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

10.7. Da quantidade mínima a ser cotada:

10.7.1. É importante destacar que a definição da quantidade mínima não implica em obrigatoriedade de compra do bem ou demanda do serviço por parte da Administração, mesmo porque, enquanto o inciso II do artigo 82 é enfático em mencionar a possibilidade de quantidades mínimas para cotação, ou seja, oferta, o artigo 83 da mesma lei continua firme no sentido de que a existência de preços registrados não obriga a contratação, portanto, apenas vinculando a possibilidade de demanda futura, conforme a necessidade.

10.7.2. Assim, dentro de um mesmo edital, poderia ser estabelecida a possibilidade de múltiplos fornecedores para um único item. Entretanto, alerta o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 310/2014-Plenário, que mesmo em registro de preços deve haver a devida motivação das quantidades incorporadas ao edital.

10.7.3. Desta forma, não havendo justificativas ou critérios técnicos que embasem a definição de quantidades mínimas distintas, ficam estabelecidas aquelas já previstas no Termo de Referência como quantitativos totais.

10.8. Da Revisão dos Preços Registrados:

10.8.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, a qualquer tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.8.2. A redução dos preços poderá ser promovida pela Administração quando verificada, mediante estudo técnico ou pesquisa de mercado, a existência de preços significativamente inferiores aos registrados, decorrentes de fatores mercadológicos supervenientes.

10.8.3. Nos termos dos arts. 134 e 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para redução ou atualização, em razão de fato superveniente que os torne, respectivamente, superiores ou inferiores aos praticados no mercado.

10.8.4. Verificada a redução de preços no mercado, o órgão gerenciador convocará a contratada para negociação de redução, e, em caso de recusa, esta será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

10.8.5. Caso o preço de mercado se eleve de forma significativa e comprovada, a contratada poderá requerer a atualização do valor registrado, mediante documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

10.8.6. A ausência de comprovação adequada resultará no indeferimento do pedido, obrigando o cumprimento das condições originais, sob pena de cancelamento do registro.

10.8.7. Ocorrendo a liberação da contratada, o órgão gerenciador poderá convocar fornecedores do

cadastro de reserva ou remanescentes, conforme a ordem de classificação, ou adotar as medidas cabíveis para nova contratação.

10.9. Do quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento:

10.9.1. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 01 (uma) unidade de medida (unidade, kit, diária), exceto quando houver uma quantidade mínima específica indicada na descrição de cada item deste instrumento.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Do Local de Entrega:

11.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

11.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

11.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

11.2. Da Forma de Entrega:

11.2.1. A entrega ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração mediante Ordem de Fornecimento, com margem de flexibilidade.

11.2.2. A entrega se dará de acordo com as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

11.3. Do Prazo de Entrega:

11.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

11.3.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do prazo da entrega.

11.3.3. As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito neste termo correrão o risco da perda do direito de análise.

11.3.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

12.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

12.2.1. **Recebimento Provisório:** num prazo de 03 (três) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

12.2.2. **Recebimento Definitivo:** no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas.

12.3. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13. DO CONTRATO:

13.1. Do instrumento contratual:

13.1.1. Caso seja realizado contrato administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO, de forma a garantir as entregas.

13.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

13.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

13.1.4. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Do reajuste e rescisão contratual:

13.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

13.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

13.2.3. O reajuste a que se refere este tópico irá ocorrer em conformidade ao estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.2.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

13.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13.3. Da extinção contratual:

13.3.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.3.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, in verbis:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução

do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATANTE deverá acompanhar, supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas e descrições contidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato, sem que isso exima a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução contratual.

14.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com atribuições técnicas e administrativas, conforme o art. 20 e art. 22 do Decreto nº 28.874/2024, observando-se o princípio da segregação de funções.

14.5. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento/no Contrato, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, devendo ser negativa ou ainda, positiva com auto de negativa.

15.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

15.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue.

15.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

15.5. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega do objeto, comprovando a execução do objeto contratado.

15.6. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

15.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e documentos constantes neste TR.

15.8. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

15.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

15.10. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontrovertida, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

15.11. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agencia e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

15.12. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

15.13. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Fornecimento/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

15.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

15.15. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega do objeto, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos objeto oferecidos.

15.16. A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

15.17. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

15.18. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

16. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

- 16.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.
- 16.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 16.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.
- 16.6. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 16.7. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 16.8. A proposta deverá acompanhar nome, endereço do hotel onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 16.9. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, incluindo serviços, treinamento, custos diretos e indiretos, além de encargos decorrentes de impostos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias aplicáveis.
- 16.10. A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**.
- 16.11. Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

- 17.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
23001	1.500.0.00001	1015	2087	33.90.30

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

18.1. Forma de Consórcio:

18.2. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

18.3. Sociedades Cooperativas:

18.3.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de cooperativa, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

19. DA GARANTIA:

19.1. Todos os itens ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

19.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

20. DA HABILITAÇÃO:

20.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à, lembrando que poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativa:

20.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "[Portal do Empreendedor](#)";

20.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº [11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023](#).

20.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).

20.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

20.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

20.3.1. Apresentar a Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

20.3.2. Apresentar a Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.3.3. Apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.3.4. Apresentar a Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.3.5. Apresentar a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

20.3.6. Apresentar a inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado de Rondônia (CAGEFIMP).

20.3.7. Apresentar a declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

20.4.1. **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

20.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

20.5.1. A certificação de capacidade técnica será dispensada nessa contratação em virtude do Art.37, alínea XXI, da CF, de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

20.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

20.6.1. Apresentar a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

20.6.2. Apresentar a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o solicitado no artigo 67, inciso VI da Lei 14.133/2021.

20.6.3. Apresentar a certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

20.6.4. Apresentar a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNPE) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

21. DAS OBRIGAÇÕES:

21.1. DA CONTRATANTE:

21.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

21.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

21.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

21.1.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

21.1.5. Fiscalizar a execução do contrato;

21.1.6. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

21.1.7. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

21.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços/entrega, determinando a imediata correção;

21.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

21.2. DA CONTRATADA:

21.2.1. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

21.2.2. Realizar a entregar dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

21.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

21.2.4. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

21.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

21.2.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

21.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;

21.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.2.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

21.2.10. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

21.2.11. Caso haja substituição, essa deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis.

21.2.12. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

21.2.13. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.

23.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

23.3. Por essa razão, é vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor contrato;

24.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

24.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no deste Termo de Referência.

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e

observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.4. **Multa de:**

24.4.1. 5% (dez por cento) nos casos de atraso de até 15 (quinze) dias;

24.4.2. 7% (vinte por cento) nos casos de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 20º (vigésimo) dia;

24.4.3. 15% (trinta por cento) nos casos e atraso na entrega de mais de 30 (trinta) dias;

24.4.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, pelo prazo de até cinco anos.

24.4.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no deste Termo de Referência.

24.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.4.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela abaixo:

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	20%
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	7%
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	10%
4	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	5%

INFRAÇÃO

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter atualizado <u>endereço eletrônico</u> durante toda a execução do contrato/fornecimento;	7%
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	15%
7	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado no item 11.3. quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	10%
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15%
9	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 dias (verificar se será este o prazo para substituição) corridos a contar da notificação para tal;	10%
10	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada	25%
11	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.	20%

*incidentes sobre o valor total adjudicado por item conforme tabela cláusula 4.1 do Termo de Referência

24.4.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Portaria nº 167 de 04 de abril de 2022 (0027822718).

24.4.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

24.4.12. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.4.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.4.15. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:

25.1. Poderá ser concedido Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI,

conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

26. DO FORO:

26.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

27.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

28. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

28.1. Com base no **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016**, que define critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições, ao adquirir **gêneros alimentícios** como **café, pipoca e suco solúvel**, podemos identificar alguns riscos ambientais que incluem:

28.2. Uso de Embalagens Descartáveis:

28.2.1. Muitas embalagens de alimentos, especialmente as de plástico, podem contribuir para o aumento de resíduos, caso não sejam adequadamente gerenciadas após o uso.

28.3. Desperdício de Alimentos:

28.3.1. O fornecimento de produtos com prazos de validade curtos ou em quantidades maiores que a necessária pode resultar em desperdício de alimentos, o que gera impactos negativos tanto no meio ambiente quanto na economia.

28.4. Impacto da Produção Alimentar:

28.4.1. Alguns processos de produção, como os utilizados no cultivo de café e na fabricação de suco solúvel, podem consumir grandes quantidades de recursos naturais, como água e energia, e gerar emissões, se não forem realizados de maneira sustentável.

28.5. Medidas Mitigadoras:

28.5.1. Para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição desses produtos, adotaremos as seguintes medidas:

28.5.2. Promoção do Uso de Embalagens Sustentáveis:

28.5.2.1. Sempre que possível, os **fornecedores** serão incentivados a optar por **embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, buscando reduzir o impacto ambiental das embalagens plásticas. A ideia é buscar uma solução que seja prática, sem exigir mudanças drásticas, mas que aos poucos favoreça materiais mais sustentáveis.

28.5.3. Planejamento para Redução de Desperdício:

28.5.3.1. A SEAS se comprometerá a planejar as quantidades de alimentos com base na demanda, visando evitar o desperdício de **alimentos e bebidas**. Além disso, para garantir que os produtos sejam consumidos dentro do prazo de validade, será priorizada a aquisição de itens com prazos mais longos para garantir o uso eficiente dos recursos.

28.5.4. Apoio à Produção Sustentável:

28.5.4.1. Para produtos como **café**, será dada preferência ao **café robusta amazônico** proveniente da agricultura familiar local. A certificação de rastreabilidade é importante e será fortemente recomendada

como uma forma de assegurar que o produto foi produzido de maneira ambientalmente responsável.

28.5.5. **Gestão Consciente dos Resíduos:**

28.5.5.1. Os fornecedores serão encorajados a adotar **boas práticas de gestão de resíduos**, como separar materiais recicláveis e destinar corretamente as embalagens e sobras de alimentos. A SEAS promoverá um acompanhamento flexível para garantir que os resíduos sejam tratados adequadamente, mas sem uma abordagem excessivamente rígida, focando mais na conscientização e melhoria contínua.

29. **DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:**

29.1. O valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos ficam a cargo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme competência designativa estabelecida no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

30. **DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

30.1. Com base no **Art. 40, §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021**:

§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - A viabilidade de dividir o objeto em **itens** de forma a atender a demanda de maneira eficiente;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à **economia e eficiência**, desde que atendidos os parâmetros de qualidade estabelecidos;
- III - O dever de buscar a ampliação da **competição** e de evitar a concentração de mercado, garantindo que mais fornecedores possam ser habilitados, mas sem prejudicar a qualidade e o atendimento das necessidades do projeto.

§3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - A **economia de escala**, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição do item de um único fornecedor;
- II - O objeto a ser contratado **não se dividir** de maneira eficiente ou harmônica em partes ou itens, resultando em risco à **qualidade** do conjunto dos bens ou serviços;
- III - O processo de **padronização** ou **escolha de marca** levar a um fornecedor **exclusivo** para garantir a uniformidade e qualidade de todos os itens fornecidos.

30.2. **Do Agrupamento de Itens por Lote:**

30.2.1. Embora a **contratação** não seja parcelada em lotes, os **itens** serão adquiridos de maneira individualizada, de forma a permitir flexibilidade na escolha dos fornecedores e garantir a concorrência. A aquisição será feita por **itens** específicos, com base nas necessidades detalhadas, sem a necessidade de agrupamento, visando proporcionar maior agilidade e eficiência no processo de contratação, além de possibilitar a ampliação da **competição** entre os fornecedores.

30.3. **Dos Itens Sem Agrupamento:**

30.3.1. A presente contratação não irá ocorrer em lotes, ou seja, os **itens serão adquiridos de forma separada**, sem dependência ou necessidade de integração entre eles. Cada item será suficiente para atender a demanda de maneira individualizada, sem prejudicar a entrega de produtos ou serviços. Dessa forma, considerando a independência de cada item e a não necessidade de padronização ou integração com outros itens da demanda, não se vislumbra a viabilidade de agrupamento de itens ou lotes.

31. **DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS POR JUÍZO ARBITRAL:**

31.1. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

32. **DOS ANEXOS:**

32.1. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (09.317.468/0001-89), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDERECO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº XXX que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº XXXXX, ao Termo de Referência (id. XXXXX) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a aquisição de materiais do tipo Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Representante legal (CONTRATANTE) -

Representante legal (CONTRATADA) -

Elaborado por:

Bryan Andrade Amorim

Agente Administrativo / Gerência de Compras

Revisado por:

Tamir Silva de Paula

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula**, **Gerente**, em 29/09/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Ramos Sobreira Grecco**, **Agente**, em 29/09/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 29/09/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064816441** e o código CRC **36F39492**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.001716/2025-01

SEI nº 0064816441



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS				N.º Processo:	0026.001716/2025-01
Fonte de Recurso:	1.500.0.00001	Programa: 1015	PA: 2087	UG: 23001	Elemento Despesa:	33.90.30
Exposição de Motivo:	Registro de Preço para a aquisição de materiais do tipo Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e suas unidades externas, por um período de 12 (doze) meses.				Referente:	Documento de Oficialização de Demanda 27 (0061037787)

ID	Especificação	Unidade	Quantidade	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	1000		
2	CAFÉ torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, no mínimo 90% Robusta Amazônico, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, pacotes de 500g , 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	2000		
3	BOLACHA DE MAISENA unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 200 g, características adicionais: produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	200		
4	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker tradicional: pacote de 400g cada, produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. características adicionais: produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	200		
5	Milho para Pipoca, 500g,	PACOTE	600		

6	Refresco Solúvel Instantâneo, com açúcar, Sabores variados (uva, morango, manga, caju) - 1kg	PACOTE	192		
---	----------------------------------------------------------------------------------------------	--------	------------	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 dias
	Banco:		Prazo de Entrega:
	Agência: C/C:	Assinatura:	

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

E-MAIL DA EMPRESA:

Elaborado por:

Bryan Andrade Amorim

Agente Administrativo - SEAS/GC

Revisado por:

Tamir Silva de Paula

Gerente de Compras - SEAS/GC



Documento assinado eletronicamente por **Bryan Andrade Amorim**, Agente, em 05/08/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula**, Gerente, em 05/08/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, Diretor(a), em 05/08/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062898508** e o código CRC **8F20BD4C**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0026.001716/2025-01

SEI nº 0062898508

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO Padrão	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	AÇÚCAR Representação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	1000	1.000	NÃO APPLICÁVEL	7,80	6,59	8,40	7,45	8,99	6,59	R\$ 7,85	7,80	0,92	11,66%	MÉDIO	R\$ 7.850,00	-	R\$ 7.850,00
2	CAFÉ torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, no mínimo 90% Robusta Amazônica, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, pacotes de 500g , 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	2000	500	1.500	45,00	42,90	41,60	40,00	41,44	40,00	R\$ 42,19	41,60	1,88	4,45%	MÉDIO	R\$ 21.095,00	R\$ 63.285,00	R\$ 84.380,00
3	BOLACHA DE MAISENA unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 200 g. características adicionais: produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	200	200	NÃO APPLICÁVEL	4,54	5,33	4,97	4,54	4,42	4,42	R\$ 4,76	4,54	0,38	0,01%	MÉDIO	R\$ 952,00	-	R\$ 952,00
4	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker tradicional: pacote de 400g cada, produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. características adicionais: produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PACOTE	200	200	NÃO APPLICÁVEL	4,15	5,99	5,28	5,50	5,57	4,15	R\$ 5,30	5,50	0,69	2,57	10,60%	R\$ 1.060,00	-	R\$ 1.060,00
5	Milho para Pipoca, 500g,	PACOTE	600	600	NÃO APPLICÁVEL	4,25	4,00	4,36	3,68	4,89	3,68	R\$ 4,24	4,25	0,45	2,57	13,04%	R\$ 2.544,00	-	R\$ 2.544,00
6	Refresco Solúvel Instantâneo, com açúcar, Sabores variados (uva, morango, manga, caju) - 1kg	PACOTE	192	192	NÃO APPLICÁVEL	8,20	10,90	12,80	9,40	14,60	8,20	R\$ 11,18	10,90	2,57	23,00%	MÉDIO	R\$ 2.146,56	-	R\$ 2.146,56

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 14.552,56
VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R\$ 21.095,00
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 63.285,00
VALOR TOTAL	R\$ 98.932,56

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4
EMP5
EMP6

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência ().



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGENS

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n° 90412/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo n°	0026.001716/2025-01
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

1.2.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para a aquisição de materiais do tipo Gêneros Alimentícios, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

3.2.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.5.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº

28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

5.7.2.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

6.6.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

9.2.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

10.5.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
xxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 21/10/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065388765** e o código CRC **D57BA85B**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.001716/2025-01

SEI nº 0065388765



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGENS

Ofício nº 7263/2025/SUPEL-COGENS

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 21/10/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065396093** e o código CRC **B0B503DC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0026.001716/2025-01

SEI nº 0065396093



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO												
OBJETO: Aquisição de material de consumo - Gêneros Alimentícios. PROCESSO: 0026.001716/2025-01												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO			
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?	
1º	Termo de Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do DOD	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2	5	10	Média	M	- Fazer Checklist - Revisão de todos os pontos do DOD	GC/GAP	Imediato	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
2º	Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Médio	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	GAP	Imediato	Recomendar correções e/ou adequações.
3º	Não aquisição do material	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	2	5	10	Médio	M	- Ajustar o escopo; - Aguardar recursos.	DAF	Imediato	Ordenador de Despesas
4º	Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	M	- Ajustar o escopo - Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.	GC/GAP	Imediato	Trabalho em conjunto
5º	Acordos entre empresas que atuam no ramo pesquisado	Análise deficiente dos fornecedores dos serviços	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3	5	15	Alto	E	- Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimativo de Preços.	GC	No momento da aprovação do Quadro Estimativo de Preços	Em conjunto com o demandante
6º	Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilidades técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções	Inexecução do contrato	1	5	5	Médio	M	- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.	GC	Durante a fase de habilitação e antes da elaboração do contrato	Com os meios de contato disponíveis, certificando nos autos
7º	Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixo	M	- Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	GC	Na elaboração do TR	Trabalho em conjunto
8º	Critérios inadequados para pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	GC	Na elaboração do TR	Adequando o TR

9º	Ausência de critérios para recebimento do objeto	Ausência de informação	Não segregação entre recebimento provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	1 3 3	Baixo	E	- Adotar critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos no Regulamento Interno.	GC	Na elaboração do Termo de Referência	Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.
10º	Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no DOD	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1 5 5	Médio	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	GC	Na elaboração do TR	Adequando o TR
11º	Ausência de critérios necessários para execução do contrato ou Falta de clareza/distorções relacionada as obrigações das partes	Execução contratual inadequada	Inadimplemento contratual; Prejuízos ao Interesse Públco	3 4 12	Alto	E	- Definição clara dos critérios que a contratada deve atender. - Inclusão de cláusulas específicas sobre os critérios de execução e penalidades por descumprimento, bem como mecanismos de correção.	GAP/GC/GCONTRAT	Na elaboração do TR	Trabalho em Conjunto (GAP/GC/GCONTRT para definir os critério necessários e suficientes.
12º	Pesquisa de mercado inadequada	Negligença/Ausência na pesquisa de preços	Contratações Inadequadas e preços elevados	2 5 10	Média	M	Reanalisar os métodos de pesquisa (fornecedores, preços públicos, etc.) e os critérios para os estabelecimentos dos valores.	GAP/GC	Durante a fase de planejamento	Trabalho em Conjunto (GAP/GC/GCONTRT para definir os critério necessários e suficientes.

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RM)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
	Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5	
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Porto Velho, data e hora do sistema.

NALDO MACHADO DOS SANTOS
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - GAP/SEAS

Elaborado por:
Géssica Xavier de Souza
Assessora GAP/DAF/SEAS



Documento assinado eletronicamente por **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Gerente, em 04/04/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058738222** e o código CRC **B0D41EBC**.

Referência: Processo nº 0026.001716/2025-01

SEI nº 0058738222